

Fluxograma de AUDITORIA de Atividade de Extensão Universitária

Atividade de Extensão Universitária aprovada anteriormente e que o coordenador deseja alterar*

Aba – Identificação: principais informações genéricas da atividade / **Aba – Descrição:** introdução e justificativa, objetivos geral e específicos (colocar um a um), metodologia detalhada, indicadores de avaliação da atividade, plano de trabalho e de acompanhamento dos estudantes membros da equipe, informações específicas e adicionais / **Aba – Ofertas:** para eventos, cursos e prestações de serviços / **Aba – Equipe:** importante mínimo **2/3** de servidores da UFMG e com acadêmicos da UFMG, preferencialmente da graduação.

Alterações de membros

- **Externos:** necessário preenchimento do **Termo de Adesão** de colaborador externo voluntário **via SEI**.
- **Docentes e estudantes:** necessário **confirmar a participação antes de enviar o formulário para auditoria**.
- **Servidores técnico-administrativos:** necessária a autorização da chefia imediata, **via SEI**, e confirmação.
- **Acadêmicos:** Graduação - co-coordenadores, participantes voluntários ou bolsistas. Para BOLSISTA, o período de participação coincide com o período da concessão da bolsa. Quando o mesmo estudante for voluntário e posteriormente bolsista, ou vice-versa, este deve ser inserido duas vezes no sistema por causa das modalidades diferentes de participação. O bolsista deve ser inserido como tal apenas na atividade contemplada com bolsa / Pós-Graduação - co-coordenadores ou participantes.

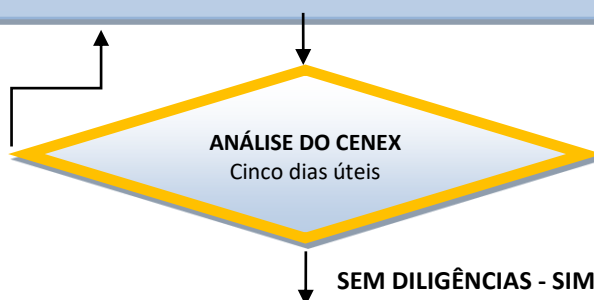
Aba – atividades vinculadas – coordenadores de programas e projetos indicam as atividades / **Aba - Parcerias** - Inclusões ou alterações de Parcerias **com as respectivas datas** / **Aba - Abrangência** - Inclusões ou alterações de abrangência / **Aba - Resultados atingidos** - Inclusões de resultados atingidos.

RESP. COORDENADOR DA ATIVIDADE

Lembre-se de **editar, salvar e submeter** para a auditoria TODAS as alterações. **IMPORTANTE:** Preencha, na justificativa, o motivo das alterações realizadas para facilitar a análise da sua atividade.

*Mais informações sobre preenchimento do SIEX em: <https://www2.ufmg.br/proex/Siex/SIEX>

COM DILIGÊNCIAS - NÃO



SEM DILIGÊNCIAS - SIM

CENEX aprovará a auditoria da atividade. Parabéns, sua atividade de extensão estará novamente ativa.

* Conforme a PROEX, **atividades em auditoria NO SIEX** estarão sujeitas a esse passo a passo **para aprovação pelo CENEX**.

Controle de versões: vs **02** aprovada em **19/05/2023**

Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção (Paulo Freire).

ANEXOS AO FLUXOGRAMA DE AUDITORIA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Obs.: **Alterações de vigência** tramitarão conforme Fluxograma de Aprovação de Atividade de Extensão Universitária, disponível em:

https://www.ica.ufmg.br/wp-content/uploads/2021/03/Fluxograma_aprovacao_atividade_extensao_V02_19-05-2023_final.pdf

DOCUMENTOS A CONSULTAR

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR nº 06/2020, de 22 de OUTUBRO de 2020 – Regulamenta a composição e as competências dos Centros de Extensão (CENEX) nas Unidades Acadêmicas e nas Unidades Especiais da UFMG.

RESOLUÇÃO No 08/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - Regulamenta as atividades de extensão na UFMG e revoga a Resolução no 03/2016, de 12 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO No 01/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020 - Disciplina critérios para a participação de servidores e para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, cultural, tecnológico e estímulo à inovação, desenvolvidos com a colaboração das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e revoga a Resolução no 01/2011, de 11 de março de 2011.

RESOLUÇÃO No 02/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - Regulamenta as normas para a formalização da participação voluntária de discente da Universidade Federal de Minas Gerais e de colaborador externo em atividades de extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e revoga a Resolução no 02/2017, de 25 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021 – Regulamenta as normas para a formalização da participação de colaborador voluntário externo em atividades de extensão da UFMG e revoga a Resolução nº02/2021, de 28 de janeiro de 2021.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO CENEX/ICA - Aprovação de Ações de Extensão na Unidade e Registro pelo Colegiado de Extensão - CENEX - Via SEI

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO CENEX/ICA - Envio do Termo de Adesão do Colaborador Externo da UFMG pelo coordenador da ação de extensão, para registro pelo Colegiado de Extensão - CENEX - Via SEI

Controle de versões: vs **02** aprovada em **19/05/2023**

Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção (Paulo Freire).